



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

SICOP: 22194

Requerimento de Impugnação de Valor Venal de Guia 00/2017

Petição		
Vem o proprietário do imóvel acima descrito requerer a impugnação do valor venal referente à guia 00/2017 da inscrição objeto deste processo.		
Dados do imóvel		
Endereço do imóvel	Inscrição	C.L.
Dados do Contribuinte		
Nome	CNPJ/CPF	Tel. Residencial
	Identidade	Tel. Comercial
Dados para Notificação		
Nome		
Endereço	CEP	
Dados do Procurador (só preencher em caso de procuração)		
Nome	Identidade	Tel. Comercial
Após examinar e conferir a Nota de Lançamento acima descrita, declaro (marcar com um X):		
☐ Estão corretas todas as informações cadastrais, nada havendo a ser retificado além do valor venal atribuído ao imóvel. Discordo dos dados cadastrais abaixo indicados (com um X), que entendo passíveis de retificação, conforme requerimento em anexo. Estou juntando requerimento específico para esta correção cadastral. ☐ Código de Logradouro (3) ☐ Área (1) ☐ Tipologia (10 a 15) ☐ Idade (5) ☐ Utilização (10 a 15) ☐ Posição (9 ou 10) ☐ Área territorial (55) ☐ Outros _____		
☐ Informo que a impugnação de dados cadastrais já foi requerida por meio do processo _____.		
Do Laudo – Marcar com um X apenas uma das 4 opções		
☐ 1. Estou apresentando laudo técnico elaborado para o exercício de 2017 , conforme os requisitos mínimos indicados neste requerimento.		
☐ 2. Estou juntando cópia do Laudo Técnico apresentado no processo 04/_____/____ (referente ao exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016) para ser utilizado neste processo.		
☐ 3. Estou ciente de que deverei apresentar Laudo Técnico no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que seja protocolado este requerimento.		
☐ 4. Estou ciente de que deverei juntar cópia do Laudo Técnico apresentado no processo 04/_____/____, (referente ao exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias , contados a partir da data em que seja protocolado este requerimento.		
Da utilização de decisões definitivas		
Para fins de desdobramento da guia impugnada, o contribuinte poderá optar pela utilização de valor venal estabelecido por decisão definitiva em processo relativo ao exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016, com base em laudo elaborado para a impugnação desses exercícios. ☐ Autorizo a atualização pelo IPCA-E (fatores 1,3296 para 2013, 1,2561 para 2014, 1,1799 para 2015 ou 1,0658 para 2016) do valor da decisão definitiva - referente ao exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016 - para determinação do Valor Venal que reputo correto para o exercício de 2017. Obs.: Deverá ser apresentada a cópia da decisão definitiva e do respectivo laudo de avaliação. O aproveitamento de decisão relativa ao exercício de 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016, que tenha se tornado definitiva de 1 de novembro a 31 de dezembro, poderá ser protocolado no respectivo processo de impugnação, conforme disposto na Resolução SMF 2719/2012.		
Dos requisitos mínimos do laudo (fundamento legal: Art. 35 do Decreto Nº 14.602/96)		
1. É indispensável a apresentação de laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na data de ocorrência do fato gerador, elaborado de acordo com as normas oficiais registradas no INMETRO, assinado por profissional habilitado.		
2. Serão aceitos laudos elaborados e apresentados no exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016 para a impugnação do valor venal de 2017. Nesse caso, o valor do imóvel indicado no laudo avaliatório será corrigido monetariamente com base na variação do índice IPCA-E (fatores 1,3296 para 2013, 1,2561 para 2014, 1,1799 para 2015 ou 1,0658 para 2016).		
3. O contribuinte deverá apresentar novo laudo de avaliação, caso considere que a correção acima acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado.		
4. Os laudos avaliatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados de no mínimo 6 fotos atuais do imóvel avaliando.		
5. Os laudos novos deverão ser elaborados com grau de fundamentação no mínimo equivalente ao II (grau dois) da Norma da ABNT NBR 14653, devendo ser observados, conforme o caso, os seguintes requisitos: a) Imóveis edificados: o laudo deverá conter no mínimo 6 fotos em "ângulo aberto" (fachada e mais ambientes interiores) para verificação do acabamento, padrão construtivo e estado de conservação. b) Método comparativo ou de inferência estatística: os elementos amostrais deverão ser identificados, incluindo endereço completo, data da oferta e respectiva fonte de informação, de forma a permitir a verificação dos dados coletados. Serão admitidos fatores de homogeneização no intervalo 0,5 a 2,0 (exceto fator área, para o qual será aceito o intervalo de 0,7 a 1,3), desde que resguardada a semelhança dos atributos e características dos elementos pesquisados em relação ao imóvel avaliando. c) Método evolutivo: na estimativa do valor do terreno serão aceitos os modelos matemáticos de uso consagrado na literatura técnica, desde que devidamente ajustados ao potencial edificado do terreno do imóvel avaliando e às condições de mercado na data de ocorrência do fato gerador.		
Assinatura do Requerente (preenchimento obrigatório)		Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor
Data do Requerimento		
Nome do Signatário		
Assinatura		

Não preencher os quadros abaixo 		Termo de exigência: Apresentar original e cópia (ou cópia autenticada) dos documentos assinalados com “N”.	
No prazo de 10 (dez) dias			(Preenchimento do servidor) DOCUMENTO JUNTADO?
a) Se pessoa física, carteira de identidade do contribuinte e CPF, caso o requerente não seja o procurador habilitado;			(S) (N) (NA)
b) Se pessoa jurídica, contrato social (consolidado ou original e alterações) ou estatuto;			(S) (N) (NA)
c) Se pessoa jurídica, ata de nomeação da atual diretoria;			(S) (N) (NA)
d) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ;			(S) (N) (NA)
e) Se pessoa jurídica, carteira de identidade do sócio ou diretor, caso o requerente não seja o procurador habilitado;			(S) (N) (NA)
f) Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis. Caso o titular indicado na certidão apresentada não coincida com o que conste no carnê do IPTU, será exigida certidão emitida há menos de seis meses da data do pedido. Quando for o caso de benfeitoria, será exigida escritura de cessão de direitos sobre esse bem (ou declaração de posse) lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Registro de Títulos e Documentos;			(S) (N) (NA)
g) Procuração / Substabelecimento com firma reconhecida;			(S) (N) (NA)
h) Carteira de identidade e CPF do procurador;			(S) (N) (NA)
i) As duas folhas iniciais do carnê do IPTU;			(S) (N) (NA)
j) Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada.			(S) (N) (NA)
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias			
a) Laudo de Avaliação (original ou cópia);			(S) (N) (NA)
b) Cópia da Carteira do CREA ou do CAU (atual ou cópia apresentada anteriormente);			(S) (N) (NA)
c) Sendo o caso, cópia da decisão definitiva (CRJ – Coordenadoria de Revisão e Julgamento ou CCM – Conselho de Contribuintes do Município) havida em processo de impugnação do exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016.			(S) (N) (NA)
LEGENDA: (S) SIM; (N) NÃO; (NA) NÃO APLICÁVEL.			
O não cumprimento da(s) exigência(s) tornará o processo passível de indeferimento.			
Data, rubrica e carimbo do Servidor		Ciência da Exigência (preenchimento obrigatório)	
		Data do Requerimento	
		Nome do Signatário	
		Assinatura	
Do desdobramento / Inibição da guia impugnada (ver orientações na última folha deste formulário).			
O contribuinte, conforme orientações fornecidas no item 5 da próxima folha, deverá assinalar uma das opções abaixo:			
☐ Informo que não efetuei o pagamento de cotas e solicito que seja feito o desdobramento da cobrança.			
☐ Solicito que a guia impugnada seja desdobrada considerando o pagamento de ____ cotas. Estou ciente de que o desdobramento somente será realizado após a entrada em receita de todas as cotas pagas.			
☐ Informo que efetuei o depósito da guia impugnada em cota única e solicito sua inibição.			
O desdobramento da guia será efetuado com base no valor venal informado no laudo avaliatório. Para laudos utilizados originalmente para a impugnação do exercício de 2013, 2014, 2015 ou 2016, o valor do imóvel será corrigido pela variação do IPCA-E (fatores 1,3296 para 2013, 1,2561 para 2014, 1,1799 para 2015 ou 1,0658 para 2016). No caso de divergência cadastral, o contribuinte poderá solicitar que o desdobramento seja efetuado com base no valor venal apurado a partir dos dados cadastrais por ele informados.			
Ciência da opção acima		Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor	
Data do Requerimento			
Nome do Signatário			
Assinatura			



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

Processo Nº: _____
Data de autuação: ____/____/____
Folha: _____ Rubrica: _____

SICOP: 22194

Requerimento de Impugnação de Valor Venal de Guia 00/2017

Das observações

1. A Impugnação do Valor Venal é regulada pelo disposto na Lei 691/84 e pelo Decreto 14.602/96, bem como, para as guias ordinárias de 2017 do lançamento anual (guias 00/2017), no Edital publicado no Diário Oficial do Município do dia 09/01/2017.
2. O prazo de impugnação das guias 00/2017 termina em 10/03/2017.
3. **Não haverá revalidação de prazos da guia impugnada.** Incidirão os acréscimos moratórios indicados na guia impugnada sobre os valores que não forem objeto de pagamento ou depósito.
4. A quitação integral da guia original implicará na extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN), encerrando-se, assim, o litígio, conforme incisos III e IV do Art. 109 do Decreto "N" n.º 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.
5. Para fins de pagamento/depósito da guia impugnada, o contribuinte deverá seguir uma das seguintes alternativas:
 - a) Para garantir que o desdobramento da guia impugnada (ver item 6) seja realizado antes do vencimento da cota única o processo deverá ser protocolado até **24/01/2017**, com toda a documentação necessária à sua análise, inclusive o Laudo Técnico.
Ao término do processo, o benefício do desconto para pagamento em cota única somente será mantido se o somatório dos valores pagos ou depositados, até o vencimento dessa cota, for suficiente para quitar o montante considerado devido, nos termos da decisão definitiva.
 - b) Efetuar na rede bancária pagamento das cotas da guia impugnada até a entrega de toda a documentação exigida:
Neste caso o contribuinte deverá assinalar a quadricula específica na segunda folha deste formulário, item "**Do desdobramento / Inibição da guia impugnada**", e informar o número de cotas pagas.
O contribuinte deverá solicitar reemissão dos documentos de cobrança (ver item 6), caso constate erro na apropriação dos valores já pagos na guia impugnada.
 - c) Efetuar na rede bancária, através de DARM a ser retirado na F/SUBTF/CIP-3, o depósito do montante integral da guia impugnada. Após a entrega de toda a documentação, a guia impugnada será substituída por um DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO - DED. Neste caso, o contribuinte deverá assinalar a quadricula específica no item "**Do desdobramento / Inibição da guia impugnada**", constante na segunda folha deste formulário.
 - d) Não efetuar nenhum pagamento/depósito da guia impugnada. Neste caso, conforme item 2, a guia impugnada será desdobrada (ver item 6) com mora em todas as cotas vencidas.
 - e) Além das alternativas acima, o contribuinte poderá, mediante a apresentação do número deste processo, solicitar na **F/SUBTF/CIP-3** (ver item 6) a emissão de DARM de depósito ou DARM de pagamento dos valores que reputar devidos.
6. Apresentada toda a documentação exigida para a impugnação, a guia impugnada será substituída pelo(s) seguinte(s) documento(s) de cobrança:
 - a) **DOCUMENTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO - DEP** - calculado com base no valor do imóvel apurado no laudo ou, na falta de indicação de outro valor, na correção deste valor pela respectiva variação do IPCA-E.
 - b) **DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO - DED** - para depósito voluntário no Tesouro Municipal. Este documento será emitido com código de apropriação em conta do Tesouro Municipal.
Decorridos 5 (cinco) dias úteis da entrega da documentação completa, os documentos de cobrança acima deverão ser retirados pelos contribuintes na **F/SUBTF/CIP-3 – Gerência de Cobrança do IPTU**, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 1ª sobreloja, prédio anexo.
Após a retirada do(s) documento(s) acima, o contribuinte deverá interromper o pagamento/depósito das cotas da guia original, passando a efetuá-los através do DEP e DED, que deverão ser recolhidos diretamente na rede bancária.
A partir das datas dos depósitos efetuados, não haverá incidência de acréscimos moratórios sobre os respectivos valores.

Na falta de manifestação expressa em contrário do contribuinte, os depósitos efetuados serão convertidos em receita 30 dias após a decisão administrativa definitiva (art. 179, § 2º, Decreto 14.602/96).
7. No caso de haver discordância em relação aos dados cadastrais do IPTU utilizados para a determinação do Valor Venal ou para cálculo do valor do Imposto devido, o desdobramento será feito com base no valor do imóvel apurado no laudo avaliatório.
 - a) **O contribuinte poderá solicitar expressamente que o desdobramento seja feito a partir dos dados cadastrais por ele informados.**

Ciência das Observações (itens 1 a 7) (preenchimento obrigatório)

Data do Requerimento

Nome do Signatário

Assinatura

Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor